



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 274/2025

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025, processo administrativo nº 053/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, especificados nos itens 6, 11, 15, 16, 18, 23, 36, 46, 47, 53, 54, 61, 66, 67, 68, 69, 71, 77, 93, 103, 111, 112, 117, 122, 123, 124, 133, 138, 144, 147, 148, 160, 161, 174, 177, 185, 190, 197, 199, 210, 222, 223, 231, 232, 233, 244, 257, 263 e 276 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 6 - ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG, MARCA EMS EMS

Quant.:	1.500,00	Valor Unit.:	0,7600	Valor
total:	1.140,00			



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Item 11 - ALOGLIPTINA 25 MG, MARCA COSMED NESINA			
Quant.:	2.250,00	Valor Unit.:	3,9800 Valor
total:	8.955,00		
Item 15 - ALPRAZOLAM 1 MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	7.500,00	Valor Unit.:	0,0600 Valor
total:	450,00		
Item 16 - ALPRAZOLAM 2 MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	7.500,00	Valor Unit.:	0,1000 Valor
total:	750,00		
Item 18 - AMIODARONA 100 MG, MARCA GEOLAB AMIORON			
Quant.:	1.650,00	Valor Unit.:	0,3900 Valor
total:	643,50		
Item 23 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	750,00	Valor Unit.:	0,8900 Valor
total:	667,50		
Item 36 - BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES, MARCA EMS EMS			
Quant.:	57,00	Valor Unit.:	10,9200 Valor
total:	622,44		
Item 46 - CARVEDILOL 25 MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	12.000,00	Valor Unit.:	0,1100 Valor
total:	1.320,00		
Item 47 - CARVEDILOL 3,125 MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	3.750,00	Valor Unit.:	0,0700 Valor
total:	262,50		
Item 53 - CILOSTAZOL 100 MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	2.250,00	Valor Unit.:	0,4200 Valor
total:	945,00		
Item 54 - CILOSTAZOL 50MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	2.250,00	Valor Unit.:	0,2200 Valor
total:	495,00		
Item 61 - CLOMIPRAMINA 25MG, MARCA EMS CLO			
Quant.:	4.200,00	Valor Unit.:	0,8700 Valor
total:	3.654,00		
Item 66 - CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	375,00	Valor Unit.:	0,2000 Valor
total:	75,00		



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Item 67 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	11.250,00	Valor Unit.:	0,7900 Valor
total:	8.887,50		
Item 68 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	11.250,00	Valor Unit.:	1,2800 Valor
total:	14.400,00		
Item 69 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG, MARCA UQM APRESOLINA			
Quant.:	2.250,00	Valor Unit.:	0,3700 Valor
total:	832,50		
Item 71 - CLORIDRATO DE LURASIDONA 40 MG, MARCA DAIICHI SANKYO LATUDA			
Quant.:	750,00	Valor Unit.:	9,3800 Valor
total:	7.035,00		
Item 77 - CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	4.500,00	Valor Unit.:	0,6500 Valor
total:	2.925,00		
Item 93 - DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG, MARCA EMS NEOVANGY MR			
Quant.:	12.750,00	Valor Unit.:	0,5000 Valor
total:	6.375,00		
Item 103 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	7.500,00	Valor Unit.:	0,0700 Valor
total:	525,00		
Item 111 - ESPIRONOLACTONA 25 MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	37.500,00	Valor Unit.:	0,1500 Valor
total:	5.625,00		
Item 112 - EZETIMIBA 10 MG, MARCA EMS			
Quant.:	5.250,00	Valor Unit.:	0,3800 Valor
total:	1.995,00		
Item 117 - FINASTERIDA 5 MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	16.500,00	Valor Unit.:	0,1900 Valor
total:	3.135,00		
Item 122 - GLICLAZIDA 30 MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	30.000,00	Valor Unit.:	0,0900 Valor
total:	2.700,00		
Item 123 - GLICLAZIDA 60 MG, MARCA EMS			
Quant.:	30.000,00	Valor Unit.:	0,2000 Valor
total:	6.000,00		
Item 124 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG, MARCA EMS EMS			



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Quant.:	4.500,00	Valor Unit.:	0,0800	Valor
total:	360,00			
Item 133 - INDAPAMIDA 1,5 MG, MARCA EMS EMS				
Quant.:	1.500,00	Valor Unit.:	0,1700	Valor
total:	255,00			
Item 138 - IVERMECTINA 6 MG, MARCA EMS LEVERCTIN				
Quant.:	1.500,00	Valor Unit.:	0,2400	Valor
total:	360,00			
Item 144 - LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG, MARCA MERCK MERCK				
Quant.:	11.250,00	Valor Unit.:	0,3300	Valor
total:	3.712,50			
Item 147 - LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG, MARCA MERCK MERCK				
Quant.:	7.500,00	Valor Unit.:	0,2700	Valor
total:	2.025,00			
Item 148 - LINAGLIPTINA 5 MG, MARCA EMS EMS				
Quant.:	1.500,00	Valor Unit.:	3,3100	Valor
total:	4.965,00			
Item 160 - MIRABEGRONA 50 MG, MARCA ALTHAIA ALTHAIA				
Quant.:	525,00	Valor Unit.:	2,0200	Valor
total:	1.060,50			
Item 161 - MIRTAZAPINA 30 MG, MARCA EMS EMS				
Quant.:	375,00	Valor Unit.:	0,5900	Valor
total:	221,25			
Item 174 - OLMESARTANA 40MG + ANLODIPINO 5MG, MARCA EMS EMS				
Quant.:	2.250,00	Valor Unit.:	1,0500	Valor
total:	2.362,50			
Item 177 - ORLISTATE 120 MG, MARCA EMS EMS				
Quant.:	3.750,00	Valor Unit.:	1,4300	Valor
total:	5.362,50			
Item 185 - PIOGLITAZONA 30 MG, MARCA EMS EMS				
Quant.:	5.250,00	Valor Unit.:	0,7600	Valor
total:	3.990,00			
Item 190 - PREGABALINA 75 MG, MARCA EMS EMS				



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Quant.:	15.000,00	Valor Unit.:	0,1800	Valor
total:	2.700,00			
Item 197 - RIVAROXABANA 20 MG, MARCA EMS VYNAXA				
Quant.:	6.000,00	Valor Unit.:	0,2100	Valor
total:	1.260,00			
Item 199 - ROSUVASTATINA 10 MG, MARCA EMS EMS				
Quant.:	3.750,00	Valor Unit.:	0,1200	Valor
total:	450,00			
Item 210 - SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG, MARCA EMS IMPERE				
Quant.:	2.250,00	Valor Unit.:	1,4300	Valor
total:	3.217,50			
Item 222 - TOPIRAMATO 100 MG, MARCA EMS EMS				
Quant.:	1.875,00	Valor Unit.:	0,2700	Valor
total:	506,25			
Item 223 - TOPIRAMATO 25 MG, MARCA EMS EMS				
Quant.:	1.875,00	Valor Unit.:	0,1600	Valor
total:	300,00			
Item 231 - VILDAGLIPTINA 50 MG, MARCA ALTHAIA ALTHAIA				
Quant.:	1.125,00	Valor Unit.:	0,4700	Valor
total:	528,75			
Item 232 - VORTIOXETINA 10 MG, MARCA ALTHAIA ALTHAIA				
Quant.:	900,00	Valor Unit.:	2,0600	Valor
total:	1.854,00			
Item 233 - ZOLPIDEM 10 MG, MARCA EMS EMS				
Quant.:	3.750,00	Valor Unit.:	0,1000	Valor
total:	375,00			
Item 244 - LORAZEPAM 2MG, MARCA EMS EMS				
Quant.:	1.125,00	Valor Unit.:	0,1300	Valor
total:	146,25			
Item 257 - ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 40/10 MG, MARCA SANOFI MEDLEY ZINPASS EZE				
Quant.:	1.125,00	Valor Unit.:	4,6500	Valor
total:	5.231,25			
Item 263 - TACROLIMO 1MG, MARCA LIBBS TARFIC				



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Quant.:	225,00	Valor Unit.:	78,4800	Valor
total:	17.658,00			
Item 276 - TIAMINA100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG + DEXAMETASONA 4 MG, MARCAPROCTER CITONEURIN				
Quant.:	1.125,00	Valor Unit.:	4,9900	Valor
total:	5.613,75			

Denominação: **EMPRESA MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 04.470.877/0001-05

Endereço: Rua Itacolomi nº 365 – Bairro La Salle – CEP 85.505-050 – Pato Branco – PR – Fone (0XX46) 3225-1002 – E-mail: licitacao03@medigram.com.br

Representante Legal: **SENHORA ANDREA LETICIA GRAMS**

CPF: 919.148.259-34

VALOR TOTAL R\$ 144.929,94 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

-
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

IARAS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

**MUNICÍPIO DE IARAS
PATRICK HERNANDES MORALES
MUNICÍPIO**

**EMPRESA MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ANDREA LETICIA GRAMS
DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

**DANIELE CAMARGO ALVES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP
CPF Nº 350.026.418-22**

**JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30**